



**REEXAME NECESSÁRIO**

**PROCESSO: Nº 043.36676/2011**

**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 2011/000644 (PROC. nº 043.75071/2011)**

**INTERESSADOS: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E**

**SKAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 23.655.038/0002-89, CMC: 080.315-4**

**RELATORA: CONS. MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA BALDOINO.**

**SESSÃO REALIZADA EM 17/03/2016**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. DEIXAR, O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO DE TERCEIRO, OU EFETUAR O RECOLHIMENTO A MENOR. EXCLUSÃO PARCIAL DE LANÇAMENTO. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. Reexame necessário interposto em razão da Decisão nº 092/2014, de 02 de outubro de 2014, a qual julga parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2011/000644.
2. Auto de Infração nº 2011/000644. Autuação por deixar, o responsável tributário, de efetuar o recolhimento do ISS retido de terceiro, ou efetuar o recolhimento a menor.
3. Exclusão parcial de lançamento pelos seguintes motivos: sociedade civil de profissionais com o recolhimento do ISS próprio no período fiscalizado; empresas optantes do Simples Nacional com o devido recolhimento do ISS próprio no período fiscalizado; prestadores de serviços com isenção fiscal; pessoa jurídica com imunidade tributária reconhecida pelo fisco municipal; serviço prestado fora do campo de incidência do ISS; recolhimento do ISS pelo impugnante e pelo prestador do serviço; notas fiscais lançadas em duplicidade. Princípio da verdade material.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido.
5. Decisão de primeira instância administrativa mantida integralmente.

**ACÓRDÃO Nº 02/2016**

Vistos, relatados e discutidos os autos em comento, ACORDAM, os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do Reexame Necessário para negar-lhe provimento.

Compareceram à sessão os Conselheiros Cassandra Sousa Silveira Tomaz (Presidente), Alessandra Carneiro Albuquerque, Clayson Coelho Aguiar, Rogério Neiva Franco Guimarães, Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoino e o Procurador do Município, Dr. Edelman Medeiros Barbosa Santos.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.  
Teresina (PI), 17 de março de 2016.

**MARIA DO SOCORRO A. F. BALDOINO**  
Conselheira Relatora

**CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ**  
Presidente